



Câmara Municipal de Caçapava

Cidade Simpatia - Estado de São Paulo

PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA A EMENDA MODIFICATIVA Nº 03 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 04/2021.

Autora: Vereadora Dandara Pereira César Leite Gissoni

EMENTA

Modifica dispositivos da propositura.

O presente parecer tem por objeto Emenda Modificativa nº 03 ao Projeto de Lei Complementar nº 04/2021, de autoria da Ilustríssima Senhora Vereadora que modifica o art. 9º da propositura.

O poder regulamentar é privativo do Poder Executivo nesse caso não cabe submissão ao legislativo, pois o ato editado pelo Poder Executivo não poderá inovar, mas somente complementar a lei já existente, art. 84, inciso IV da Carta Magna.

Isto posto, pela inconstitucionalidade da emenda.

Este projeto deve ser levado à consideração da Comissão de Justiça e Redação, conforme artigo 62 e seguintes do regimento Interno desta Casa.

É o Parecer, s.m.j.

Caçapava, 22 de outubro de 2021.


Luciana Aparecida dos Santos
Procuradora Jurídica
OAB/SP 244.712

Praça da Bandeira, 151 – Centro – CEP 12.281-630 – Caçapava/SP

Fone: (12) 3654-2000 / Fax: 3654-2011

Visite nosso site: www.camaracacapava.sp.gov.br



Autenticar documento em <https://cacapava.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 330034003300370030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.